



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo nº: 05/2026
- 1.2. Objeto: Aquisição de 15 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Envio das propostas: até às 09h00 do dia 07/05/2026
- 1.4. Local: Plataforma [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
- 1.5. Critério de julgamento: Menor preço por item.
- 1.6. Valor estimado total da contratação: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
- 1.7. Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00
- 1.8. Registro de preços: Não aplicável.
- 1.9. Benefícios para MPEs: Exclusividade de itens até R\$ 80.000,00, e demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente processo tem fundamento no **art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelas Portarias nº 040 a 050/2024 da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e pelo [Caderno de Normas Licitatórias](#).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar empresas que atenderem aos requisitos legais e não estiverem impedidas de contratar com o Poder Público.
- 3.2. A regularidade será verificada nos cadastros oficiais (SICAF, TCU, TCE/PR, CEIS, CNEP e CNJ).
- 3.3. É vedada a participação de empresas enquadradas como fornecedoras de bens de luxo, nos termos da Portaria nº 041/2024.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente pelo sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)** no prazo indicado no próprio sistema, contado da publicação no PNCP.
- 4.2. O envio das propostas implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.





5. JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observado o valor estimado constante da Certidão de Pesquisa de Preços, integrante obrigatória dos autos.
- 5.2. Serão desclassificadas propostas:
- superiores ao valor estimado;
 - inexequíveis ou inconsistentes (art. 59 da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 045/2024).
- 5.3. Admitir-se-á saneamento de falhas formais em até 24 horas, desde que não altere a essência da proposta.
- 5.4. O Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor que apresentou o menor preço, conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#).

6. ENTREGA, PAGAMENTO E SANÇÕES

- 6.1. Os prazos de entrega, condições de pagamento e sanções aplicáveis constam detalhadamente do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.2. Em síntese:
- Entrega: única e imediata, no endereço da Câmara Municipal.
 - Pagamento: até 30 dias, após recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.
 - Sanções: previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 050/2024.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 047/2024, dada a entrega imediata do objeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.
- 8.2. A participação na presente dispensa implica aceitação plena de todas as condições do Aviso e da legislação aplicável.
- 8.3. O Aviso estará disponível no PNCP, no Compras.gov.br e no sítio oficial da Câmara: www.saomateusdosul.pr.leg.br.

9. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto
- Anexo II – Modelo de proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS DO SUL

- Anexo III – Certidão de Pesquisa de Preços
- [Caderno de Normas Licitatórias](#)

São Mateus do Sul, 30 de abril de 2026.

VALTER PRZYWITOWSKI
Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
<https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: U33IH-62EDO-NGJGY-1RYSF-YVH8S



ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de 15 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, conforme descrito na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Benefício para MPE
1	15	UND	<p>Cadeira tipo presidente inteiramente preta, inclusive a base e os braços (em Courvin, base giratória, preta, e em metal, rodízios com PU, e apoio de braços em metal) Base: giratória com 5 pontos de apoio, toda em metal, cada ponto de apoio deverá ter um rodízio, tudo na cor preta; Rodízios: cada, com duas roldanas circulares, na dimensão mínima de 50 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em poliamida (PA) na cor preta, e em sua banda de rodagem em poliuretano (PU) (não necessita ser na cor preta), destinado para pisos rígidos.</p> <p>Coluna de gás (pistão): mínimo da classe 4 e com curso mínimo de 120 mm;</p> <p>Mecanismo: Tipo Relax (Movimento sincronizado de reclinção do encosto/assento com no mínimo 1 posição de travamento.) Possuir opção de livre flutuação, onde o encosto encontra-se livre para movimentação, mantendo-o sempre em contato e sob pressão com as costas do usuário. Essa pressão deverá poder ser ajustada; Apoio dos Braços: Deverá ser em aço; Assento: Densidade mínima de 45; largura mínima de 500 mm; profundidade mínima 450 mm; Encosto: Densidade mínima de 30; Altura mínima: 690 mm; deverá possuir encosto de cabeça; Material do revestimento do assento e encosto: inteiramente em Courvin.</p>	Exclusivo

2. GARANTIA

- 2.1. Observância da garantia legal mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 2.2. Para equipamentos e bens duráveis: garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. Quando aplicável, a contratada deverá garantir rede de assistência técnica no Estado do Paraná.
- 3.2. O atendimento deverá ser prestado sem ônus à Câmara durante todo o período de garantia.





4. BENEFÍCIOS PARA MPES

- 4.1. EXCLUSIVO - Os itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPES.
- 4.2. GERAL - Não é item exclusivo para MPES, mas tem os benefícios de empate ficto e prazo adicional para regularidade fiscal, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO, PREPOSTO

Responsável:	
CPF:	
E-mail:	

Dados do Preposto:

Nome:	
E-mail:	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE (quando aplicável)

Declaramos que SIM Declaramos que NÃO

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição Detalhada	Marca/modelo	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	15	UND	[Descrição do item]			

Valor total geral: R\$ _____

Valor total geral por extenso: _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS DO SUL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Nome do Responsável

(Assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura e digite o identificador: U33IH-62EDO-NGJGY-1RYSF-YVH8S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Documento de Formalização de demanda - DFD nº 01/2026 “Gabinete da Presidência”.

Assunto: Abertura de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 15 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto na Portaria nº 45/2024 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresento certidão que consolida a pesquisa de preços efetuada para estimar o valor da contratação de empresa para o fornecimento do objeto supracitado, nos seguintes termos:

FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Portaria nº 45/2024), se dará nos termos do quadro apresentado a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º da mesma Portaria e também do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte e seu fundamento legal	Fundamento Legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV Portaria nº 45/2024	Sim.

A metodologia adotada para obtenção da estimativa de preço para esta licitação, foi a pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, ação essa permitida na Portaria nº 45/2024.

MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos na Portaria nº 45/2024, em especial seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a planilha abaixo apresenta a descrição do objeto, obtida através do Documento de Formalização de Demanda; a caracterização das fontes consultadas e a série de preços coletados:

Documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: U331H-62EDO-NGJG-Y-1RYSF-YVH8S





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Especificação simplificada*	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Contratação de empresa para o fornecimento de 15 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.	JOEL TINFEL GONCALVES DE ALMEIDA	AMAURI DE AGUIAR M.E	M TECH INFORMÁTICA ME
CNPJ	37.503.327/0001-96	35.818.408/0001-50	19.544.140/0001-59
Valor unitário R\$	2.450,00	2.180,00	2.350,00
Valor total R\$	36.750,00	32.700,00	35.250,00

Valor Unitário: R\$ 2.326,66 (Dois mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor estimado da contratação: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Os documentos que dão suporte a pesquisa apresentada acima, estão em anexo à presente certidão.

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada foi a **média dos valores obtidos**.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria nº 45/2024, o servidor que abaixo subscreve é o responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão.

São Mateus do Sul, 13 de abril de 2026.

Nathan Ribeiro Neres
Assessor da presidência

Documento assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.saomateusdosul.pr.leg.br/validador-assinatura> e digite o identificador: U33IH-62EDO-NGJGY-1RYSF-YVH8S

